DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Terça-feira, 02 de agosto de 2022 **Ano II | Edição nº 285**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Contratos 3
Atas de registro de preço 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ouroeste.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ouroeste
CNPJ 01.611.213/0001-12
Avenida dos Bandeirantes, 2255
Telefone: (17) 3843-3850
Site: www.ouroeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ouroeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ouroeste.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANO RICARDO MARTINS COSTA (CPF ***642618**) em 02/08/2022 às 09:06:47 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1a1c-f78a-566e-28de

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.368/2022

"DETERMINA A INTERVENÇÃO NOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS A OS - ORGANIZAÇÃO SOCIAL BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E EDUCAÇÃO – ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS NO CONTRATO DE GESTÃO 07/SMS/2022, EM EXECUÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE OUROESTE, "JOÃO VELLOSO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito do Município de Ouroeste, Estado do São Paulo, Alex Garcia Sakata, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, II, III e XVI , da Lei Orgânica do Município de Ouroeste;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do que dispõe o art. 196 da Constituição Federal e art. 194 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, para garantir o atendimento à saúde da população de forma eficaz, com humanização e qualificação, nos termos do que dispõe o art. 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Contrato de Gestão de n° 07/SMS/2022, celebrado entre o Município de Ouroeste e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E EDUCAÇÃO – ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS;

CONSIDERANDO o interesse público consubstanciado nos fatos apontados nos relatórios da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão de Fiscalização do Contrato de gestão através de informes de não conformidade que indicam a execução imperfeita, inadequada e insuficiente do Contrato de Gestão nº 07/SMS/2022.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos relatados e a ausência de atendimento suficiente dos questionamentos realizados;

CONSIDERANDO os fatos consubstanciados nos documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, acerca da gestão inadequada exercida pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E EDUCAÇÃO – ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS, dentre elas: Ausência de prestação de contas; Ausência de abertura de CNPJ; Ausência de obtenção de Alvarás junto à vigilância sanitária municipal; Ausência de recolhimento do FGTS e INSS dos Funcionários; Não pagamento dos tickets alimentação aos funcionários no mês de julho; Atraso no pagamento de dezenas de prestadores de serviços, conforme listado nos relatórios; ausência de medicamentos e insumos hospitalares básicos ao funcionamento mínimo do hospital e do pronto atendimento; ausência de um preposto ou diretor responsável da empresa no local (somente funcionários residentes no Município sem qualquer poder de decisão ou gestão); má-qualidade e insuficiência de lençóis; insuficiência de gêneros alimentícios em especial de carne, ausência de utensílios essenciais de cozinha; ausência de equipamentos para preparo de dietas para alimentação por sonda; poço artesiano sem controle de qualidade da água; autoclave sem manutenção; ausência de contrato de serviços de laudo de RX; dentre outras diversas irregularidades devidamente relatadas nos relatórios de fiscalização;

CONSIDERANDO que apesar de notificados e os valores previstos em contrato pelo Município de Ouroeste terem sido totalmente pagos e repassados, não se justificando a conduta;

CONSIDERANDO que apesar de notificados a situação não foi solucionada;

CONSIDERANDO que os fatos elencados são GRAVES e implicam, isoladamente ou em conjunto, em iminentes riscos quanto à regularidade do gerenciamento empreendido pela Organização Social contratada e/ou descumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Gestão;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado, com fundamento na cláusula décima segunda do contrato de gestão e demais legislação aplicável, a **intervenção do Poder Executivo do Município de Ouroeste no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Municipal de Ouroeste**, João Velloso - HMJV, mediante ocupação do imóvel, bens móveis, equipamentos, utensílios e recursos humanos, ou quaisquer outros bens ou utilidades, inclusive acesso irrestrito as contas bancárias e documentos contábeis, necessários ao seu funcionamento.

Art. 2º - A intervenção tem como finalidade:

I - adequar, aperfeiçoar e recuperar a regularidade do gerenciamento empreendido no Hospital Municipal de Ouroeste "João Velloso" - HMJV;

II - cumprir as obrigações não adimplidas pela Organização Social contratada, previstas no Contrato de Gestão, imprescindíveis à continuidade, restauração e melhora da prestação dos serviços públicos de saúde;

III - apurar as responsabilidades pelas causas determinantes deste ato de intervenção e por quaisquer outras irregularidades no gerenciamento dos hospitais ou inadimplemento de obrigações, em processo administrativo específico; e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANO RICARDO MARTINS COSTA (CPF ***642618**) em 02/08/2022 às 09:06:47 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1a1c-f78a-566e-28de

IV - realizar auditoria externa e independente necessária à apuração dos fatos.

Art. 3º - Dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste decreto, deverá ser instaurado procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, bem como procedendo-se a rescisão do referido contrato, assegurado o direito do contraditório pleno e da ampla defesa.

Art. 4º - Fica designado a servidora municipal, Sra. LILIANE CLEMENTE DA SILVA, matrícula 001025, como Interventora no HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO VELLOSO DE OUROESTE.

Parágrafo único. A servidora ora designada pode solicitar auxílio à Secretaria Municipal de Saúde ou outras Secretarias, sempre que necessário.

Art. 5º - No exercício de suas atribuições caberá a Interventora a prática de todos e quaisquer atos inerentes à Intervenção, entre outros:

I - exigir do representante do OSS que apresente relatório patrimonial e financeiro do Hospital até a data em que permaneceu na direção da Unidade;

II - conferir o relatório patrimonial e financeiro apresentado;

III - requisitar serviços de repartições públicas municipais e solicitá-los a repartições de outras esferas de governo indispensáveis ao cumprimento de sua missão;

IV - gerir os recursos financeiros destinados ao hospital, podendo, para isso, movimentar e, se necessário, abrir contas bancárias;

V - movimentar, admitir e demitir empregados, bem como gerenciar toda administração de pessoal necessária ao bom andamento dos serviços do hospital;

VI - providenciar inventário dos bens e equipamentos, além dos respectivos laudos da situação do hospital no momento da intervenção;

VII - verificar quais as medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira necessárias ao restabelecimento do pleno e hígido funcionamento da entidade, se necessário for, inclusive mediante a instauração de auditorias específicas;

VIII - firmar convênios e contratos.

IX – realizar compras e contratação de serviços necessários e urgentes;

§ 1º - A interventora poderá delegar atribuições específicas de sua missão a auxiliares e prepostos, individualmente ou em conjunto.

§ 2º - As contas bancárias só poderão ser movimentadas com a assinatura conjunta da Interventora e da titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Ficam autorizadas as Secretarias Municipais de Saúde e de Planejamento a procederem à destinação dos recursos orçamentários, financeiros e técnicos necessários para o fim de implementar os atos vinculados a esta intervenção.

Art. 7º - Fica determinada a entrega imediata de todos os acessos às informações, banco de dados, logins, senhas e demais documentos indispensáveis ao cumprimento do presente Decreto e à continuidade da prestação dos serviços, bem como prontuários, fichas, exames e demais informações pertinentes aos pacientes atendidos e/ou em atendimento, sob pena de incorrer nas penas pelo descumprimento e responsabilização cível e criminal.

Art. 8º - O prazo da intervenção assinalado é de até 60 (sessenta) dias.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Ouroeste - SP, 01 de agosto de 2022.

ALEX GARCIA SAKATA
Prefeito de Ouroeste

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal, em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA
Secretário Municipal Administrativo

Licitações e Contratos

Contratos

- PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE -
- EXTRATO DE CONTRATO -

CONTRATO: 127/SL/2022 **PROCESSO:** 104/SL/2022 **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 19/SL/2022 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ouroeste/SP **CONTRATADA:** METALÚRGICA SILLOTT LTDA, CNPJ 42.531.033/0001-08. **OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DO PROJETO 'ACADEMIA AO AR LIVRE', ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 000235/2021 – PROCESSO: SESP-PRC-2021-00138-DM NO MUNICÍPIO DE OUROESTE/SP". **VALOR:** O valor total de **R$: 45.420,00 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais)**. **ASSINATURA:** 01/08/2022 **Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato será de doze (12) meses, contados da sua assinatura, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da Administração.

Prefeitura Municipal de Ouroeste/SP, 01 de agosto de 2022.

ALEX GARCIA SAKATA
PREFEITO MUNICIPAL

Atas de registro de preço

- PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE -
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/SL/2022 -
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/SL/2022)

EMPRESA VENCEDORA: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA EPP, CNPJ nº 39.859.999/0001-64

OBJETO: "ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANO RICARDO MARTINS COSTA (CPF ***642618**) em 02/08/2022 às 09:06:47 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1a1c-f78a-566e-28de

OUROESTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

QUANTIDADE ESTIMADA:

COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	COTA	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	PNEU 225 / 75 ARO 16 – RADIAL	C.R.	UNID	22	ROADKIMG – ARGOS RF 19	1.030,00	22.660,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$ 22.660,00 (Vinte e dois mil seiscentos e sessenta reais)							

VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 22.660,00 (Vinte e dois mil seiscentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ouroeste/SP, 01 de agosto de 2022.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal de Ouroeste

Certifico que a cópia deste documento
Foi afixado em lugar de costume e em-
Caminhado para publicação na Imprensa Oficial do Município.
Data: ____/___/____.
_____.

.....

- PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE -
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/SL/2022 -
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/SL/2022)

EMPRESA VENCEDORA: ZEUS COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 34.840.358/0001-44.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE OUROESTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

QUANTIDADE ESTIMADA:

COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	COTA	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03	PNEU 225 / 75 ARO 16 – RADIAL	C.P.	UNID	68	FORTUNE/FSR71 (C-B)- PRINX CHENGSAHAN (SHANDONG)	630,00	42.840,00
VALOR TOTAL ESTIMADA DE R$ 42.840,00 (QUARENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)							

VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 42.840,00 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ouroeste/SP, 01 de agosto de 2022.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal de Ouroeste

Certifico que a cópia deste documento
Foi afixado em lugar de costume e em-
Caminhado para publicação na Imprensa Oficial do Município.
Data: ____/___/____.
_____.

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANO RICARDO MARTINS COSTA (CPF ***642618**) em 02/08/2022 às 09:06:47 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1a1c-f78a-566e-28de

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 1a1c-f78a-566e-28de

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ouroeste (SP), Edição nº 285, ano II, veiculado em 02 de agosto de 2022.

O documento original foi assinado digitalmente por LUCIANO RICARDO MARTINS COSTA (CPF ***642618**) em 02/08/2022 às 09:06:47 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/1a1c-f78a-566e-28de